



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
Núcleo de Gestão Administrativa

Pregão nº	Termo de Referência nº	Anexo	Data
-x-x-x-	12/2022 – NGA/SIAP	-	08/03/2022
Aquisição de álcool gel para higienização das mãos.			
Processo:	0002133-19.2022.4.05.7000	Form. PAD:	2638

A	JUSTIFICATIVA
	<p>Necessidade de material para higienização das mãos, indispensável na prevenção de doenças infecciosas, especialmente no combate ao COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), definido como pandemia pela OMS - Organização Mundial de Saúde.</p> <p>O material é utilizado para o abastecimento dos dispensers de álcool gel instalados nos locais de acesso aos prédios do TRF5, recepções, hall de circulação dos elevadores, dentre outros locais de grande fluxo de pessoas.</p>

B	OBJETO									
	<p>Aquisição de álcool gel 70% em galões de 5 litros, conforme as previsões, exigências e especificações descritas neste Termo de Referência e de acordo com a descrição abaixo:</p>									
	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Quant.</th><th>Unid. Ref.</th><th>Descrição dos Materiais</th><th>CATMAT (*)</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>100</td><td>Galão</td><td>ÁLCOOL EM GEL 70%, ANTISSÉPTICO - GALÃO COM 5 LITROS - Obs.: O produto deverá ter validade mínima de 12 meses, contados a partir de seu fornecimento.</td><td>380018</td></tr></tbody></table> <p>(*) CATMAT relativo a material com características/descrição aproximadas.</p>	Item	Quant.	Unid. Ref.	Descrição dos Materiais	CATMAT (*)	01	100	Galão	ÁLCOOL EM GEL 70%, ANTISSÉPTICO - GALÃO COM 5 LITROS - Obs.: O produto deverá ter validade mínima de 12 meses, contados a partir de seu fornecimento.
Item	Quant.	Unid. Ref.	Descrição dos Materiais	CATMAT (*)						
01	100	Galão	ÁLCOOL EM GEL 70%, ANTISSÉPTICO - GALÃO COM 5 LITROS - Obs.: O produto deverá ter validade mínima de 12 meses, contados a partir de seu fornecimento.	380018						

C	PRAZO DE ENTREGA
	<p>O prazo de fornecimento e entrega é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/SA.</p>

D	LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA
	<p>a) Endereço de entrega: <u>SIAP - EDIFÍCIO SEDE do Tribunal Regional Federal da 5ª Região</u> Avenida Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão Bairro do Recife - Recife / PE - CEP: 50030-908</p> <p>b) Horário de entrega:</p>

ERNANI LUCENA MACIEL

Diretor do Núcleo de Gestão Administrativa
da Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Patrimonial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
Núcleo de Gestão Administrativa

	Os materiais deverão ser entregues em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, entre as 9h e 17h. Contatos para agendamento: 81-3425-9396 (Ernani Lucena)
--	--

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR	
E	<ul style="list-style-type: none">• Fornecer os materiais com características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;• Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência;• Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal;• Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;• Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal;• Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto fornecido;• Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;• Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento dos materiais;• Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a


ERNANI LUCENA MACIEL

Diretor do Núcleo de Gestão Administrativa
da Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Patrimonial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
Núcleo de Gestão Administrativa

	<p>respeito da qualidade dos materiais fornecidos;</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;• Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais;• Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Termo de Referência;• Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.
--	---

	<p>OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto;• Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;• Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS;• Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;• Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.
--	--

	<p>PAGAMENTO</p> <p><u>DO DOCUMENTO DE COBRANÇA</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento único de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;• A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:<ul style="list-style-type: none">a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
--	---

ERNANI LUCENA MACIEL

Diretor do Núcleo de Gestão Administrativa
da Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Patrimonial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
Núcleo de Gestão Administrativa

	<p>b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);</p> <p>c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);</p> <p>d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);</p> <p>e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).</p> <ul style="list-style-type: none">• O atesto do documento de cobrança pelo CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA;• Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Predial - SIAP, do TRF da 5ª Região, localizada no mezanino do Edifício Sede, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50030-908 CNPJ: 24.130.072/0001-11, sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: arquitetura@trf5.jus.br;• Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;• Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento na SIAP, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento; <p><u>DO PAGAMENTO</u></p> <ul style="list-style-type: none">• O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;• O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.
--	---

	<p>ESTIMATIVA DE PREÇOS</p>
H	<p>O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/SA deste</p>

ERNANI LUCENA MACIEL

Diretor do Núcleo de Gestão Administrativa
da Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Patrimonial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
Núcleo de Gestão Administrativa

Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços conforme Instrução Normativa ME/SEDGGD nº 73/2020, de 05/08/2020.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento dos materiais, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Materiais:					
I 01	ÁLCOOL EM GEL 70%, ANTISSÉPTICO - GALÃO COM 5 LITROS - Obs.: O produto deverá ter validade mínima de 12 meses, contados a partir de seu fornecimento.	Galão de 5 litros	100		

Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos materiais desta aquisição.

PENALIDADES

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

- Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **1% (um por cento) por dia**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
- Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste Termo de

ERNANI LUCENA MACIEL

Diretor do Núcleo de Gestão Administrativa
da Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Patrimonial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
Núcleo de Gestão Administrativa

	<p>Referência e no Contrato.</p> <ul style="list-style-type: none">• Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;• A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei; <p><u>Multa por Rescisão</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;• Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;• As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;• O TRF da 5ª Região poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;• Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;• As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF;• A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.• A inexecução total ou parcial das obrigações contidas da OF/NAC ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em Lei;• A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em Lei;• As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;• A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
--	--


ERNANI LUCENA MACIEL

Diretor do Núcleo de Gestão Administrativa
da Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Patrimonial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
Núcleo de Gestão Administrativa

	<ul style="list-style-type: none">• Considerar-se-á recusa a não entrega/execução do objeto da OF/NAC 30 (trinta) dias corridos após o prazo estipulado na proposta do fornecedor.
--	--

	VALIDADE
K	Os produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir de seu fornecimento/entrega.

Recife, 08 de março de 2022.

ERNANI LUCENA MACIEL
Diretor do Núcleo de Gestão Administrativa
da Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Patrimonial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES (T5-SA-COMPRAS)

PAD Nº 27/2022

Poder Judiciário TRF 5ª Região Secretaria Administrativa		PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - PAD					Nº	Data Emissão PAD			
		E ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO DE DESPESA DIRETA					27/2022	18/02/2022			
Unidade Técnica:	SIAP	Pedido nº:	2638	Data Pedido de Compra:	17/02/2022	Tipo de Despesa:	Aquisição de material				
Justificativa:	Trata-se de material para higienização das mãos, indispensável na prevenção de doenças infecciosas, especialmente no combate ao COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), definido como pandemia pela OMS - Organização Mundial de Saúde.										
Resumo do Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO COVID-19 (Álcool Gel 70%) - 2022.										
Item	QTDE.	UNID. REF.	Descrição	Amostra	Elemento Despesa	Preço Unitário	Total	Exerc. Atual	1º Ano subsequente	2º Ano subsequente	
1	100	GALÃO	ÁLCOOL EM GEL 70%, ANTISSÉPTICO - GALÃO COM 5 LITROS - Obs.: O produto deverá ter validade mínima de 12 meses, contados a partir de seu fornecimento.	Não	339030.22	49,20	4.920,00	4.920,00			
							Total	4.920,00	4.920,00	0,00	0,00
Este PAD acarretará despesas indiretas:		Não		Prazo de garantia / validade:							
Prazo de entrega: 15 Dias Úteis		Local de Entrega: Sala da Subsecretaria - no mezanino do prédio-sede deste Tribunal									
Tipo de entrega: Única		Horário de Entrega: 09:00:00 às 17:00:00			Termo de Referência/Projeto Básico: Não						
Prazo de pagamento: 10 Dias		Forma de Pagamento: Único			Prazo de recebimento definitivo: 10 dias						
Critério de julgamento: Menor preço por item		Período de vigência da contratação:									
Gestor responsável: Ernani Lucena Maciel		Telefone do gestor: (81) 3425-9396			Email do gestor: elmaciel@trf5.jus.br						
Observações:											
Ciência e aprovação da Unidade Técnica. Data:	Responsável pela cotação das despesas: Data:	Fica(m) registrado(s) o(s) impacto(s) orçamentário(s) informado(s) para este e/ou para o(s) próximo(s) exercício(s), o(s) qual(is) será(ão) computado(s) oportunamente nos registros orçamentários das despesas deste Tribunal. A presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária para o presente exercício e compatibilidade com o Plano Plurianual para os exercícios futuros, sendo o(s) impacto(s) financeiro(s) para este e/ou futuros exercícios os mencionados na presente planilha. Programa Trabalho: Elemento de Despesa: Data:				Declaro haver compatibilidade com o disposto no artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, nos termos do presente documento e autorizo a Secretaria Administrativa a tomar as devidas providências. Data:					
Unidade Técnica	Diretor	Área Orçamentária (SOF)				Ordenador da despesa					

Em 04 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **VLADISLAVE FERREIRA LEITE, DIRETOR(A) DE SUBSECRETARIA**, em 07/03/2022, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 07/03/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2614327** e o código CRC **BE470435**.